

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7725/92 N.º 902 de 03/08/92
de 29 de julho de 1992

REVOGADO PELO DECRETO Nº 8574,94

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso X, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 046839-0/91,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. JAMES RICHARD DENHAM JÚNIOR e a MISSÃO EVANGÉLICA LITERÁRIA, destinados à implantação de GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, no bairro do Jardim Colonial, a saber:

IMÓVEL - área de terreno.

PROPRIETÁRIOS - James Richard Denham Júnior e Missão Ev. Literária.

LOCALIZAÇÃO - Jardim Colonial.

SITUAÇÃO - prolongamento da Rua Monte Verde, após cruzamento com a Rua Pureza.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - ÁREA A: - A medição inicia-se no ponto 36, no cruzamento com a rua Pureza; deste segue com rumo de $18^{\circ}04'29''$ NE e 19,28m (dezenove metros e vinte e oito centímetros) de extensão confrontando com a rua Monte Verde até o ponto 114; deste deflete à direita e segue confrontando com propriedade de João Cândido da Silva até o ponto 46 com os seguintes rumos e extensões: - 114 - 100PT-PC: curva de 204,83m (duzentos e quatro metros e oitenta e três centímetros) de raio, $AC=16^{\circ}59'05''$ e desenvolvimento de 60,72m (sessenta metros e setenta e dois centímetros); 100PT-PC - 101PT: curva de 321,48m (trezentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros) de raio, $AC=06^{\circ}31'16''$ e desenvolvimento de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros); 101PT - 107PC: rumo de $12^{\circ}25'05''$ SE e 70,72m (setenta metros e setenta e dois centímetros) de extensão; 107PC - 108PT: curva de 288,00m (duzentos e oitenta e oito metros) de raio, $AC=04^{\circ}10'47''$ e desenvolvimento de 21,01m (vinte e um metros e um centímetros); 108PT - 109PC: rumo de $16^{\circ}35'49''$ SE e 49,43m (qua

cont. do decreto nº 7725/92 - fls. 02.

renta e nove metros e quarenta e três centímetros) de extensão; 109PC - 46: - curva de 200,00m (duzentos metros) de raio, $AC=01^{\circ}53'16''$ e desenvolvimento de 6,59m (seis metros e cinquenta e nove centímetros); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da rua Monte Verde até o ponto inicial 36 com os seguintes rumos e extensões: 46-48: rumo de $17^{\circ}40'33''NW$ e 83,54m (oitenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão; 48-43: rumo de $08^{\circ}49'08''NW$ e 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros) de extensão; 43-41: rumo de $13^{\circ}32'04''NW$ e 72,82m (setenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) de extensão; 41-36: rumo de $19^{\circ}33'11''NW$ e 48,23m (quarenta e oito metros e vinte e três centímetros) de extensão; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA B: - A medição inicia-se no ponto 73, alinhamento do prolongamento da rua Monte Verde; deste segue confrontando com propriedade de João Cândido da Silva até o ponto 61, com os seguintes rumos e extensões: 73-65: rumo de $66^{\circ}25'00''SE$ e 129,88m (cento e vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros) de extensão; 65-61: rumo de $45^{\circ}03'38''SE$ e 54,20m (cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) de extensão, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo $44^{\circ}56'21''NE$ e 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com o córrego até o ponto 60; deste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de João Cândido da Silva até o ponto 116, com os seguintes rumos e extensões: 60-64: rumo de $45^{\circ}03'38''NW$ e 56,09m (cinquenta e seis metros e nove centímetros) de extensão; 64-67: rumo de $66^{\circ}25'00''NW$ e 134,83m (cento e trinta e quatro metros e oitenta e três centímetros) de extensão; 67-110PT: rumo de $06^{\circ}30'12''NE$ e 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão; 110PT-116: curva de 200,00m (duzentos metros) de raio, $AC=07^{\circ}56'28''$ e desenvolvimento de 27,72m (vinte e sete metros e setenta e dois centímetros); deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $04^{\circ}28'01''SW$ e 53,97m (cinquenta e três metros e noventa e sete centímetros) de extensão, confrontando com o prolongamento da rua Monte Verde até o ponto inicial 73, fechando-se assim o perímetro.

ÁREAS - Os perímetros descritos perfazem as áreas de:

ÁREA A: - 878,20m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

ÁREA B: - 1.909,06m² (um mil, novecentos e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados).

ÁREA TOTAL: - 2.787,26m² (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46893-0/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

cont. do decreto nº 7725/92 - fls. 03.

I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus;

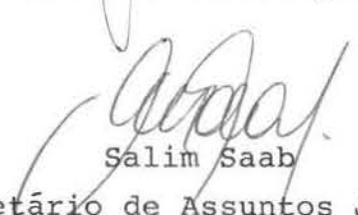
d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7510/91, de 18 de dezembro de 1991.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de julho de 1992.

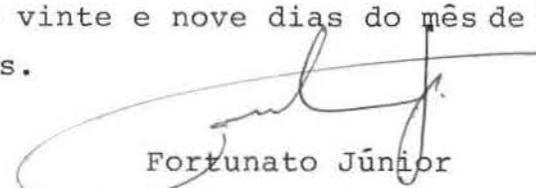


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos